



**Origem:** Coordenação Geral/PLANSERV

**Destino:** Coordenação de  
Controle Interno – CCI/SAEB

**Assunto:** Encaminhamento de Resposta à Solicitação TCE nº 001329/2017

Tendo em vista a Comunicação Interna nº 268/2017, oriunda dessa Coordenação de Controle Interno – CCI/SAEB, por meio do qual solicita que sejam prestadas informações acerca do Processo de Contas da Administração Direta (TCE/001329/2017), tecemos os seguintes esclarecimentos:

**1 ) Oscilações nos saldos da disponibilidade decorrente da falta ou intempestiva contabilização da receita e da despesa.**

O FUNSERV/PLANSERV envidou os esforços necessários, com vistas a efetuar os registros tempestivos da receita e da despesa durante o decorrer do exercício de 2016 e durante o exercício de 2017, inclusive com as devidas tratativas junto a SEFAZ, permitindo assim o atendimento à legislação vigente e a observância das boas práticas contábeis.

**2) Irregularidade na metodologia de cálculo moratório dos repasses dos Órgãos em débito com o PLANSERV.**

As cobranças efetuadas pelo PLANSERV já estão sendo devidamente atualizadas, atendendo às determinações contidas no Código Tributário Estadual.

As atualizações monetárias são efetuadas através do link [http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/arrecadacao/gnre/dados\\_entrada.asp](http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/arrecadacao/gnre/dados_entrada.asp), disponibilizado pela SEFAZ.

**3) Inconsistências do quantitativo de beneficiários apuradas no Sistema TOP SAÚDE (item 5.2.1.d)**

Quanto à referida recomendação, esclarecemos que a maioria das inconsistências internas ainda constatadas se deve a limitações dos sistemas operacionais Sistema Integrado de Recursos - SIRH e Sistema Top Saúde, com pouca informação gerencial e que exigem controles manuais. Há perspectivas de melhorias dos controles com a implantação do novo sistema de RH do Estado e da contratação do novo sistema operacional para gestão da saúde no âmbito do PLANSERV.

Informamos, adicionalmente, que o processo licitatório para a contratação do novo sistema operacional para gestão da saúde encontra-se em fase final, e o novo sistema de recursos humanos do Estado, RH Bahia, se encontra com implantação prevista para 2018.

**4) Empenhos para pagamentos de liminares em elemento de despesa inadequado.**

Por orientação da DICOP/SEFAZ, o FUNSERV procedeu às devidas alterações na contabilização, com vistas a correta contabilização dos processos judiciais no elemento de despesa 91- Sentenças Judiciais, de forma que estivesse apresentado o registro contábil mais adequado, conforme demonstra Tela de EXECUÇÃO DA DESPESA 2017, que segue em anexo.

Providências do Destinatário



**5) Inobservância ao Princípio da prudência pela falta de provisão no Passivo do FUNSERV referente ao pagamento de liminares judiciais.**

Para 2017, o FUNSERV/PLANSERV destinou um percentual financeiro e orçamentário para fazer frente a estes pagamentos, em relação aos processos de depósitos à disposição dos juízos, conforme demonstrado na Tela de EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2017, que segue em anexo.

A provisão dos valores para pagamento de autorizações emitidas em cumprimento de comando judicial, já está contemplada no orçamento anual do PLANSERV. Atualmente não há pagamento acima do valor orçado anualmente aos prestadores, independentemente da realização do procedimento ter sido por liminar ou não.

**6) Processos judiciais demonstrados sem o correspondente valor e que excedem ao prazo normativo para cobrança (item 5.2.1.e.3)**

Conforme apontamento do TCE dos 379 processos judiciais, apenas 332 correspondiam ao valor informado de R\$7.536.053,85, uma vez que, 42 processos judiciais constavam sem o respectivo valor com a observação de "cobrança não localizada" e, outros 05 processos, também sem valor com a observação de "pendente", conforme documento anexo.

Dos 47 processos, 42 não tiveram cobrança localizada na época do apontamento. Destes, identificamos que 09 processos correspondem às liminares em que o beneficiário veio à óbito antes da recepção da decisão pelo PLANSERV, razão pela qual não houve emissão de autorização, tampouco cobrança de procedimentos e exames por liminar.

Ademais, 04 processos recepcionados pelo PLANSERV versavam sobre liminares junto à SESAB-SUS. Desta forma não houve emissão de autorização para estes casos e não poderia haver cobrança junto ao PLANSERV. Além disso, 01 processo teve sua decisão revogada e em 02 processos os beneficiários não possuíam mais indicação para o tratamento objeto de liminar.

Quanto a 08 processos, o cumprimento liminar se deu mediante alteração nas informações cadastrais, como isenção de carência ou manutenção em assistência que não geram cobranças. Em 02 processos, não houve emissão de nova autorização para cumprimento liminar, pois os beneficiários já haviam realizado o procedimento pelo PLANSERV antes do recebimento liminar e em 01 processo a beneficiária já havia realizado o procedimento objeto de liminar, de forma particular, razão pela qual não consta cobrança em decorrência de cumprimento judicial.

Em 01 dos processos o beneficiário ainda não realizou o procedimento objeto de liminar, razão pela qual não houve cobrança. Nesse sentido, cabe ressaltar que encaminhamos informação à PGE sobre a autorização do processo, sem ter havido sua realização até o momento.

Dos 14 processos restantes em que houve a informação de cobrança não localizada, informamos que após análise individual dos casos, identificamos cobrança e pagamento dos procedimentos/exames realizados em 2016 de 11 processos e cobrança e pagamento de 03 processos em 2017.

Após revisão detalhada das informações dos 05 processos constantes como "pendentes", identificamos que houve cobrança e pagamento em 2016 de 04 processos daqueles informados. Contudo, 01 processo permanece sem pagamento, por não ser reconhecida a cobrança recebida, uma vez que a mesma foi feita por prestador diverso do autorizado. Ressaltamos, ainda, que foi encaminhada comunicação à Procuradoria, buscando orientação visando solucionar a demanda.





No que tange ao período para realização de cobranças, esclarecemos que tal prazo, atualmente de 90 (noventa) dias, é contado a partir da data de atendimento do beneficiário, não havendo registro de qualquer pagamento extemporâneo.

**7) Ausência do Parecer sobre a proposta orçamentária do FUNSERV para o exercício de 2016 (item 5.2.2.b)**

A proposta orçamentária do PLANSERV foi apresentada ao CONSERV, em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de março de 2017, não havendo quaisquer ressalvas por parte dos conselheiros presentes, conforme Ata anexa.

**8) Reserva técnica constituída com valor insuficiente ao recomendado por empresa de consultoria, bem como orientado pelas auditorias anteriores**

O PLANSERV está em processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial, mediante expediente nº 0200170325175, visando garantir a viabilidade financeira futura e sustentabilidade do PLANSERV.

**9) Ausência de registro de receitas auferidas de aplicação financeira do saldo da reserva técnica**

Como o recurso financeiro do PLANSERV integra o caixa único do tesouro estadual, os recursos financeiros são aplicados pela SEFAZERV.

Ademais, é importante ressaltar que ainda não existe legislação específica que determine que a gestão financeira, e consequentemente os seus rendimentos financeiros tenham que ser necessariamente efetuados pelo FUNSERV.

**10) Ausência de indicação dos Termos de Adesão nas Portarias de renovação dos Editais de Credenciamento (5.3.3.a)**

Foram implementadas as providências necessárias com vistas à publicação das portarias que renovam o credenciamento, prevendo neste instrumento a renovação dos termos de adesão, fazendo-se referência a publicação dos mesmos no site do PLANSERV.

Ademais, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.planserv.ba.gov.br](http://www.planserv.ba.gov.br), relação dos termos de adesão que foram assinados, seus respectivos números, CNPJ e razão social dos prestadores de serviço, bem como os editais aos quais estão vinculados.

**11) Manutenção de contratação, originada via credenciamento pelo PLANSERV, em prazo superior ao determinado pela legislação (5.3.3.a)**

Inicialmente, ressaltamos que o prazo estabelecido pela legislação foi objeto de consulta à Procuradoria Geral do Estado por parte do PLANSERV que é o órgão jurídico consultivo do Poder Executivo Estadual, competente para orientar esta unidade acerca das interpretações legais atinentes à Lei 9.433/05, no expediente administrativo n.º 02001210136398, a qual emitiu parecer opinando pela desnecessidade de novo credenciamento após 60 meses, uma vez que o modus operandi da prestação do serviço pelo credenciado no âmbito do Planserv é eventual e a escolha compete ao beneficiário. Assim, caso o serviço não seja demandado pelo assistido, não haverá pagamento efetivo pela Administração, mas o serviço permanece disponível.



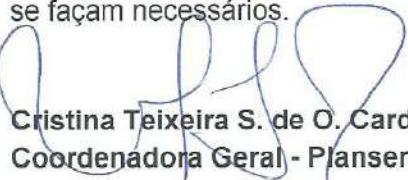


Vale destacar que a duração dos Termos de Adesão ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários e estes sendo renovados, uma vez mantidas as condições para habilitação dos interessados, permanece a rede credenciada disponível para que o beneficiário escolha onde se dará seu atendimento de saúde.

**12) Pagamentos efetuados sem cobertura contratual efetuado por indenização (5.3.3.a)**

Em 2017 concluímos o expediente n.º 0200160287798, referente à contratação emergencial do serviço de biometria junto à 7 COMM, razão pela qual não haverá pagamento por indenização após 24/08/2017.

Sendo o que cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

  
**Cristina Teixeira S. de O. Cardoso**  
 Coordenadora Geral - Planserv

LACB/ASSE

## Execução da Despesa

08/11/2017 16:27:07

Ano: 2017 - 2017

Tipo Administração: 2 - Administração Indireta

Composição: Poder / Órgão / Elemento / Fonte

Código	Descrição	Orçado Atual	Empenhado
3	Executivo	1.616.576.864,00	1.238.784.371,81
3.09	Secretaria da Administração	1.616.676.864,00	1.238.784.371,81
3.09.14	Diárias Civil	10.000,00	2.060,00
3.09.14.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	10.000,00	2.060,00
3.09.30	Material de Consumo	20.000,00	3.025,08
3.09.30.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	20.000,00	3.025,08
3.09.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.637.000,00	1.072.251,60
3.09.32.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	1.637.000,00	1.072.251,60
3.09.35	Serviços de Consultoria	18.400.000,00	14.885.081,91
3.09.35.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	18.400.000,00	14.885.081,91
3.09.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.521.354.941,37	1.150.244.316,41
3.09.39.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	1.521.354.941,37	1.150.244.316,41
3.09.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	0,00
3.09.47.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	500.000,00	0,00

2.03.52	Educação e Material Pessoal	103.300,30	5.170,00
3.09.52.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	960.000,00	5.170,00
3.09.91	Sentenças Judiciais	1.038.700,00	942.641,92
3.09.91.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	1.038.700,00	942.641,92
3.09.92	Despesas de Exercícios Anteriores	71.686.358,63	70.735.318,85
3.09.92.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	71.686.358,63	70.735.318,85
3.09.92.642	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor - exerc ant	0,00	0,00
3.09.93	Indenizações e Restituições	1.069.864,00	894.506,04
3.09.93.242	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	700.000,00	524.642,70
3.09.93.642	Contribuições para o Plano de Saúde do Servidor	369.864,00	369.863,34
TOTAL		1.616.676.864,00	1.238.784.371,81

0200160234791	8002469-06.2016.8.05.0001	Ademar Alberto de Souza Filho	TAVI	Sim	98.586,30	31/10/2016 mes_ano_ref - 09/2016
0200160284888	0529746-76.2016.805.0001	Breno Moraes Silva e Nélio Santos Silva	Exérese de tumor	Sim	19.797,92	30/11/2016 mes_ano_ref 10/2016
0200160089821	8000451-12.2016.8.05.0001	Caique Leal Oliveira	Crosslinking	Sim	4.000,00	13/03/2017 mes_ano_ref - 01/2017
0200160286090	8003694-61.2016.805.0001	Camila Vieira dos Santos	exame de Pet-Scan	Sim	3.192,80	05/05/2017 mes_ano_ref - 03/2017
0200160089929	0552724-81.2015.805.0001	Carmen da Fonseca Nery	Atenção Domiciliar	Óbito antes do cumprimento liminar		
0200160284365	0000055-80.2016.805.0006	Carolína dos Santos Silva	Inclusão de beneficiário	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.		
0200160284101	0534965-70.2016.805.0001	Damíão José dos Santos	TAVI	Sim	124.875,69	30/11/2016 mes_ano_ref - 10/2016
0200160237065	8003393-17.2016.805.0001	Dejanira dos Santos Magalhães	Ecodendoscopia	Sim	4.500,00	31/10/2016 mes_ano_ref - 09/2016
0200160284942	0534813-22.2016.805.0001	Djalma Marcos Santana Almeida	Atenção Domiciliar	Sim	1.440,00	30/09/2016 mes_ano_ref - 08/2016
0200160236301	0500256-86.2016.8.05.0040	Domingos Antônio Conceição Oliveira	Injeção Intravítreia	Beneficiário fez vitrectomia, administrativamente, não tendo mais indicação para Injeção Intravítreia		
0200160284098	0501169-73.2016.805.0006	Edivaldo Ferreira Figueiredo	exame de Pet-Scan	Sim	2.700,00	30/09/2016 mes_ano_ref - 08/2016
0200160142757	0503614-36.2016.805.0080	Ely Maria Souza Silva	Remoção	Óbito antes do cumprimento liminar	-	-

0200160000218	0502929-91.2015.8.05.0103	Elizânia Barros	Atenção Domiciliar	cumprimento liminar	-	-
0200160284322	0302418-15.2016.805.0274	Enzo Matos de Andrade	Remoção	Sim	194.295,89	29/07/2016 mes_ano_ref - 06/2016
0200160284780	8003846-12.2016.805.0001	Érica Santos Souza Oliveira	Medicamento Pamidrona	Sim	4.000,00	03/02/2017 mes_ano_ref - 12/2016
0200160196261	8000100-36.2016.805.0196	Evanice de Almeida Pereira	1ça no padrão de acomodação	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160285159	8000268-36.2016.805.0035	Geraldo de Margela Terencia	Cateterismo Cardíaco	Sim	40.665,07	30/09/2016 mes_ano_ref - 08/2016
0200160284110	0534913-74.2016.805.0001	Geraldo Xavier Pereira	Cateterismo Cardíaco	Sim	38.726,71	30/09/2016 mes_ano_ref - 08/2016
0200160102968	0511270-87.2016.8.05.0001	Gicélia Trindade	Internação Clínica	óbito antes do cumprimento	-	-
0200160284357	0505475-57.2016.8.05.0080	Gilcelia Cerqueira Cordeiro	Ressonância Magnética	Sim	697,80	30/09/2016 mes_ano_ref - 08/2016
0200160118457	8001594-36.2016.805.0001	João Vicente Novaes	1ça no padrão de acomodação	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160117523	8001599-58.2016.8.05.0001	José Julimar Cavalcante	camentos diversos - uso	Liminar para a SESAB (SUS), sem cumprimento pelo Planserv	-	-
02001600091672	8000100-39.2016.805.0001	Joséfa Rosa de Santana	Hemodialise	Liminar para a SISAB (SUS), sem cumprimento pelo Planserv	-	-
0200160000391	0810685-50.2015.805.0080	Jussilene Lima Santos	careência	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160000103	8002531-80.2015.8.05.0001	Larissa da Silva Salgado Naves	Internação pediátrica	óbito antes do cumprimento	-	-

0200160091419	8001878-78.2015.805.0001	Lindaura Moreira da Silva	Exames procedimentos e S	Sim	498,08	30/11/2016 mes_ano_ref - 10/2016
0200160118252	0500391-97.2016.805.0105	Manoel Cândido Correia da Silva	Remoção	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160103310	0503785-61.2014.8.05.0080	Manoel Romário André de Lima	Atenção Domiciliar	Óbito antes do cumprimento	-	-
0200160284136	0535554-62.2016.805.0001	Marcelo Andrade de Oliveira Junior	Internação pediátrica	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160198094	0008118-91.2016.805.0000	Marcos Decano dos Santos Silva	Internação pediátrica	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160237596	0000591-18.2015.805.0067	Marcos Henrique Cerqueira Bispo	Enxerto ósseo	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160102160	0502507-86.2015.805.0001	Maria Conceição de Jesus dos Santos	exame de Pet-Scan	Óbito antes do cumprimento	-	-
0200160284896	8002485-57.2016.805.0001	Mariâo Carmo dos Santos Sena	Angiografia	A beneficiária realizou atendimento particular antes do deferimento da liminar	-	-
0200160091630	8001260-63.2015.805.0001	Mariano Bispo Pereira	camentos diversos - uso	Liminar para a SEASAB (SUS), sem cumprimento pelo Planserv	-	-
0200160103328	0503828-95.2014.805.0080	Marta Mendes Dias de Jesus	Medicamento Hormotrop	Óbito antes do cumprimento	-	-

0200160284900	8004002-97.2016.805.0001	Márcia Danyelle Ladeia Rocha	equenciamento Genético	sim	2.850,00	31/08/2016 mes_ano_ref - 07/2016
0200160285221	8001467-98.2016.805.0001	Mônica Pinto de A Cedro	Ecoendoscopia	sim	5.500,00	31/08/2016 mes_ano_ref - 07/2016
0200160237928	8001615-06.2015.805.0079	Nivalda de Jesus Reis	edicamento Tetrabenazil	Decisão revogada	-	-
0200160118163	8001702-65.2016.805.0001	Olimpio José Santos	Atenção Domiciliar	óbito antes do cumprimento	-	-
0200160004397	0302272-17.2016.8.05.0001	Paloma Lobo Macedo	parto	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160283873	0526272-97.2016.805.0001	Rodrigo dos Santos Alves	osteotomia	não	-	-
0200160283822	8003455-57.2016.805.0001	Rosana Maria Santos Silva	equenciamento Genético	sim	14.476,27	28/04/2017 mes_ano_ref - 03/2017
0200160199260	8002365-14.2016.805.0001	Rubens Aleluia da Silva	exame de Pet-Scan	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160000758	0341820-83.2015.805.0001	Tiago Silva Moreira	Internação psiquiátrica	Pedido Cobrado por prestador divergente ao autorizado	0,00	-
0200160090528	8000715-29.2016.805.0001	Vanda Moreira Silva Gomes	Medicamento insulina	Liminar para a SESAB (SUS), sem cumprimento pelo Planserv	-	-
0200160000120	0300053-31.2016.805.0001	Vânia Maria Pinho cavalcante	Internação Clínica	Não houve autorização para exame ou procedimento sob liminar.	-	-
0200160197110	0501609-41.2016.8.05.00274	Waideck Alves Soares	lamento lúcentis/ranibiz	sim	4.115,20	16/12/2016 mes_ano ref - 10/2016

**-Ata da primeira Reunião Ordinária de 2017 do Conselho de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – CONSERV.**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, na sede da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado da Bahia (Planserv), localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar – Iguatemi – Salvador – Bahia, com as presenças dos seguintes membros do Conselho de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – CONSERV: Edelvino da Silva Góes Filho, secretário estadual da Administração e presidente do Conselho; Flávia Maria Tenório Barbosa de Deus Barros suplente de Milton Sousa Coelho Filho (SAEB); Ivanilda Souza de Brito (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia – SINDSAÚDE), Cézar Barbosa (SEPLAN); Vanesca Lopes de Araújo Politano (PGE); Marinalva Nunes de Sousa (FETRAB) e Maria José dos Santos (SINPOJUD), bem como da coordenadora-geral da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, Cristina Teixeira Silva de Olinda Cardoso, e da equipe responsável pela gestão do Planserv, foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – Conserv/2016. Registrados a ausência dos membros Marcos de Oliveira Maurício (SINDPOC) e de seu respectivo suplente, bem como de Gilmar Miranda Freire (SINTEST-UNEB) e Luis Henrique Brandão (SAEB), que justificaram suas ausências. Às quinze e trinta, o presidente do Conselho, Edelvino da Silva Góes Filho, declarou aberta a sessão. Ele procedeu à leitura da pauta da reunião e propôs a aprovação da ata da reunião anterior, realizada em 28 de novembro de 2016. Os conselheiros

procederam à assinatura e em seguida, o presidente do Conselho deu sequência à pauta, informando que seria apresentada a execução orçamentária e financeira de 2016 e a apresentação da proposta orçamentária para 2017. O secretário Edelvino Góes passou a palavra para a coordenadora do Planserv, Cristina Cardoso, que falou sobre a proposta de calendário anual de reuniões ordinárias. Os conselheiros aprovaram a idéia de ter um calendário com datas já definidas para todo o ano, favorecendo na regularidade das reuniões. Cristina Cardoso passou a palavra para o Coordenador financeiro, David Carvalho, que iniciou apresentando a receita realizada pelo Planserv em 2016, totalizando R\$ 1.573.861.138,81 (um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) sendo que a contribuição dos segurados chegou a R\$ 1.195.421.110,56 (um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e dez reais e oitenta e um centavos). Com os efeitos da lei 13.450 de 26 de outubro de 2015, a receita de 2016 dos servidores, em relação a 2015, apresentou um crescimento percentual de 32% e a receita patronal cresceu 20%. Ele informou que em 2016 ocorreu frustração de receita do Planserv, no montante aproximado de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais). Desse valor R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) refere-se a contribuições que não foram repassadas pelo Tribunal de Justiça, apesar deste tribunal ter regularizado parte da sua contribuição em dezembro de 2016. David salientou que a despesa em 2016 foi de R\$ 1.573.408.554,65 (um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e apresentou demonstrativo de execução das despesas

pelos seus elementos. Dentre os itens ele explicou sobre a “distribuição gratuita” (elemento 32) que é uma rubrica nova que não era apresentada anteriormente, no valor de um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil que foi referente à compra de medicamentos para atendimento de decisões judiciais, que passou a ser feita diretamente pelo Planserv, através de registro de preços da SESAB, gerando uma economia de dois milhões oitocentos e cinqüenta e cinco mil, no montante da compra dos medicamentos em 2016. Cristina avisou que já se estuda fazer a incorporação desses medicamentos e que não foi feito ainda por conta dos altos valores. Ela acrescentou que a dispensação está acontecendo no SAC servidor, na estrutura do CDO (Centro de Diabetes e Obesidades). David retomou a palavra explicando todos os itens da planilha de execução da despesa. O Coordenador do Funserv comunicou que, através de um esforço muito grande de gestão realizado em 2016 foi possível reduzir em torno de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) do montante das despesas de exercícios anteriores (DEA) a serem pagas em 2017, valor correspondente a mais da metade do valor pago em 2016. Com as ações de gestão que estão sendo realizadas, a meta é que em 2018 não existam mais despesas a serem transferidas para o exercício seguinte. Sobre a projeção das receitas para 2017, David avisou que ficou em R\$ 1.616.307.000,00 (um bilhão seiscentos e dezesseis milhões, trezentos e sete mil) sendo que R\$ 1.215.423.000,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, quatrocentos e vinte e três mil) seria da contribuição do servidor e R\$ 400.884.000,00 (quatrocentos milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil) da contribuição patronal. Ele explicou que o percentual

da contribuição do patronal para 2017 foi um pouco maior, porque estão incluídos os vinte milhões que deixou de arrecadar em 2016. Após a apresentação do Coordenador Financeiro, passou-se ao último item da pauta, qual seja, o que ocorrer. A palavra foi franqueada a todos os presentes sendo que a conselheira Marinalva abordou a viabilização de estudo que contemplasse a contratação de prestadores de serviço de saúde em outros estados, no caso de municípios limítrofes que possuem dificuldades de formação de rede credenciada. Outro tema abordado por Marinalva foi da aquisição do Hospital Espanhol como hospital de referência do servidor, ao que o secretário explicou que qualquer análise nesse sentido dependeria de estudos técnicos e avaliações quanto aos termos do edital de aquisição a ser publicado. Ademais a aquisição de um Hospital do servidor implicaria no fim de acesso a outros hospitais na mesma localidade. Os Conselheiros se manifestaram solicitando que sejam encaminhadas as notícias e editoriais referentes ao Planserv. O Secretário recomendou que fosse mais divulgada a cláusula da parcela de risco que será devida cumulativamente à contribuição dos beneficiários após o prazo de cinco anos contados da publicação da lei 13.450/2015. Sobre o equilíbrio financeiro do Planserv o Secretário Edelvino Góes comentou que normalmente um plano de saúde privado trabalha com percentuais de idosos em torno de 10%, já no Planserv este percentual sobe para 24% sobre a carteira de beneficiários. Por fim Marinalva solicitou a participação do Planserv e equipe técnica na plenária do movimento sindical para apresentação de dados e informações específicas sobre o Planserv, sendo aprovada esta participação pelo Secretário. Em seguida, o Edelvino Góes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

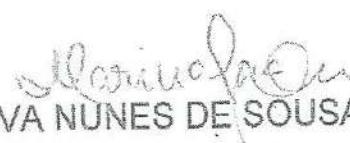
Salvador, 02 de março de 2017.

  
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO  
Presidente

FLÁVIA MARIA TENÓRIO BARBOSA DE DEUS BARROS  
Suplente

  
CÉZAR BARBOSA  
Membro

  
IVANIILDA SOUZA DE BRITO  
Membro

  
MARINALVA NUNES DE SOUSA  
Membro

  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
Membro

  
VANESCA LOPES DE ARAÚJO POLITANO  
Membro

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena  
SERV DA GEPRO. - Assinado em 13/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y3MTE0MJCX